



MENSAGEM DE LEI Nº 079 / 2018

De, 15 de Março de 2018.

Exmº Sr.
Valdy Ferreira Menezes
Presidente da Câmara Municipal do Aracati

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remetemos a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, de 15 de março de 2018 que *"Institui o Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE, ora intitulado Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura, situado à Rua Coronel Alexanzito, nº. 788, Centro, Aracati-Ce, na forma que indica e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei que visa à criação do Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati, ora intitulado *"Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura"*, a fim de instituir equipamento público apto a fomentar fortemente o desenvolvimento educacional, social, cultural, econômico e de cidadania municipal.

O equipamento público que se pretende criar pelo presente projeto de lei viabilizará ainda a revitalização de equipamento social de inestimável valor histórico e cultural para população do Município do Aracati, vez que o referido prédio público que abrigará o equipamento é o mesmo onde funcionou por vários anos o famoso Aracati Clube, renomado local de reuniões festivas de toda a população do Aracati.

Ademais, o referido Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati, ora intitulado *"Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura"*, abrigará diversos serviços e atividades relacionadas com o seu objeto capazes de transformar para melhor a vida social da população de Aracati, albergando serviços e atividades para todas as idades.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a presente proposição, reitero à Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração. Requer-se a aprovação do referido projeto de lei para instituir o Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE, intitulado de *"Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura"*.

Conta-se com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
RECEBIDO EM 16/03/2018
Raimundo Souza 9:25
ASSINATURA

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati



PROJETO DE LEI Nº 094/ 2018

De, 15 de Março de 2018.

INSTITUI O CENTRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIDADANIA E EVENTOS DO ARACATI/CE, ORA INTITULADO “ARACATI CLUBE - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, SITUADO À RUA CORONEL ALEXANZITO, Nº. 788, CENTRO, ARACATI-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei cria o Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE e dá outras providências.

Art. 2º - Fica instituído o Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE, situado à Rua Coronel Alexanzito, nº. 788, Centro, Aracati-Ce, que tem como objeto o desenvolvimento e promoção de educação, entretenimento, cultura, pesquisa, capacitação, treinamento, produção científica, pedagógica entre outras atividades afins que poderão ser estabelecidos administrativamente.

Parágrafo único: O Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE criado no *caput* desse artigo fica intitulado de “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura”.

Art. 3º - O Centro de Educação, Cultura, Cidadania e Eventos do Aracati/CE - ARACATI CLUBE passa a compor o patrimônio público Municipal do Aracati-CE.

Art. 4º - Para operacionalizar seu objeto com todas as suas propostas, serviços e atividades o “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura” poderá dispor dos recursos humanos e materiais do Poder Executivo Municipal do Aracati, equipamento ora criado a instituição a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único: O “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura” poderá ainda abrigar em sua estrutura física quaisquer equipamentos ou serviços públicos correlatos à sua finalidade.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos o “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura”, por intermédio do Município do Aracati-Ce, poderá:

I – estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com instituições de ensino, órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou supranacionais;

nl. 2 de 3



PROJETO DE LEI Nº 000 / 2018

De, 15 de Março de 2018.

II – formalizar parcerias com organizações da sociedade civil para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou de fomento e em acordos de cooperação;

III – apresentar, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal, projetos para obtenção de recursos de fundos de incentivo à cultura, educação, desenvolvimento social e áreas afins.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente lei, estabelecendo inclusive as normas de administração, regência e funcionamento do “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura”.

§1º. Para atendimento ao previsto neste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover adequação interna na distribuição dos cargos e funções já existentes na estrutura administrativa do Município.

§2º. Sem prejuízo do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios para a gestão do “Aracati Clube - Centro de Educação e Cultura”.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Educação do Município do Aracati.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer

Origem: Presidência da Câmara Municipal.

Assunto: Mensagem de projeto de lei nº 079/2018.

EMENTA:

INSTITUI O CENTRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIDADANIA E EVENTOS DO ARACATI/CE, ORA INTITULADO “ARACATI CLUBE – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

RELATÓRIO:

Esta comissão recebeu o presente projeto de lei enviado pelo poder executivo. Cujo objetivo é a implantação de um Centro de Educação, Cultura, cidadania e Eventos, sediado na Rua Cel. Alexanzito nº 788, centro desta urbe. O relator manifestou-se favorável pela constitucionalidade e ainda pela urgência na tramitação.

Em sua análise diz o relator que há conveniência na proposta de criação da lei e formalmente atende aos trâmites da formulação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

A mensagem atende a formalidade material posto que cumpriu os trâmites da elaboração da lei.

Estão presentes a conveniência e a oportunidade, uma vez que este equipamento instalado na rua histórica de Aracati possibilitará o desenvolvimento, a promoção de educação, capacitação pedagógica e treinamento

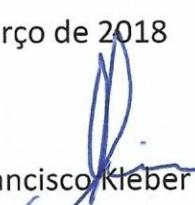
Tem-se ainda que foi mantido o nome "Aracati Clube" na denominação "ARACATI CLUBE – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA", valorizando este sentimento de pertencimento da população no histórico clube social desta comuna.

Esta comissão atendendo ao parecer do relator que opina pela constitucionalidade, vota por unanimidade pela aprovação do parecer.



Luis Carlos Solheiro
Presidente

Aracati, 26 de março de 2018



Francisco Kleber de A. Lima
Relator



Marcelo Porto de Freitas
Secretário